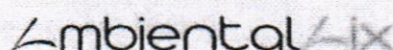


Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - Blister de alumínio e plástico transparente (alumínio e pvc) Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA () 				
Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> Fabricante: QUIMICA FARMACEUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA CNPJ: - 33.517.558/0001-06 Endereço: RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL Etapa de Fabricação: 				
Via de Administração	-				
Conservação	EVITAR CALOR EXCESSIVO (TEMPERATURA SUPERIOR A 40 GRAUS C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Destinação	Comercial				
Tarja	Vermelha				
Apresentação fracionada	Não				
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
6	250 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 24 <input type="checkbox"/> ATIVA	1565100450069	COMPRIMIDO SIMPLES	25/06/2012	24 meses
Princípio Ativo	ÁCIDO TRANEXÂMICO				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - Blister de alumínio e plástico transparente (alumínio e pvc) Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA () 				
Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> Fabricante: QUIMICA FARMACEUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA CNPJ: - 33.517.558/0001-06 Endereço: RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL Etapa de Fabricação: 				

Via de Administração	-					- 1444
Conservação	EVITAR CALOR EXCESSIVO (TEMPERATURA SUPERIOR A 40 GRAUS C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE					
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica					
Destinação	Comercial					
Tarja	Vermelha					
Apresentação fracionada	Não					
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade	
7	50 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD TRANS X 5 ML <input type="checkbox"/> ATIVA	1565100450077	SOLUÇÃO INJETAVEL	25/06/2012	24 meses	
Princípio Ativo	ÁCIDO TRANEXÂMICO					
Complemento Diferencial da Apresentação	-					
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> • Primária - AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE • Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA () 					
Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> • Fabricante: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA CNPJ: - 17.174.657/0001-78 Endereço: RIBEIRÃO DAS NEVES - MG - BRASIL Eta de Fabricação: Processo produtivo completo 					
Via de Administração	INTRAVENOSO					
Conservação	EVITAR CALOR EXCESSIVO (TEMPERATURA SUPERIOR A 40 GRAUS C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE					
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica					
Destinação	Hospitalar					
Tarja	Vermelha					

Apresentação fracionada	Não	-

1445



INSTRUMENTO PARTICULAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTE, PERIGOS E CONTAMINANTES.

CONTRATO N° _____/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:

1.1- CONTRATANTE:

NOME: PONTO MEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Conhecida pelo Nome Fantasia: _____

pessoa Jurídica de direito privado, sediada na QUADRA 13 ORTA CESTE LOTE 15

VILA LUZIMANGUES CEP: 77 500-000, Telefones: (54) 99144-0116

E-mail: aline_antonio@hotmail.com cassio-406@hotmail.com

Inscrita no CNPJ sob o n° 37.344.797/0001-05 neste ato representado pelo

Gestor ALINE ANTONIAZZI PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado a

QUADRA 203 NORTE ALAMEDA 13 BLOCO 01-B AP 304

Portador do CPF n° 005.213.580-27 e da Carteira de

Identidade n° 2089024869, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 CONTRATADO: AMBIENTALLIX Soluções em Resíduos, inscrita no CNPJ sob n.º 15.062.166/0001-00, estabelecida à Avenida Norte Sul, Módulo 11 e 12 Qd. 03A - CEP: 77600-000 – Bairro Agro Industrial, Paraíso do Tocantins/Tocantins - Brasil, tem entre si justo e acordado por esta e na melhor forma de direito ajustado, celebrar este INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com base nos arts. 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, observadas as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.2 O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de Armazenamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos resíduos de serviços de saúde. Os resíduos serão coletados nas instalações comerciais da contratante no endereço indicado na cláusula primeira;

2.3 A coleta será de 01 vez (es) por mês, conforme a necessidade demonstrada pela CONTRATANTE na assinatura deste contrato;

2.4 Caso, posteriormente fique comprovado que a número de coletas está excessiva para a quantidade de resíduos gerados, poderá a CONTRATADA ajustar o numero de coletas para a real demanda da CONTRATANTE, informando-a com antecedência mínima de 10 dias do início do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os termos desta cláusula, notadamente as que se seguem:

3.1 Coletar e retirar nas instalações da CONTRATANTE os resíduos produzidos em veículo próprio devidamente equipado e licenciado;

3.2 Proceder a pesagem do material, fornecendo documento comprobatório do peso ou quantidade de recipiente dos resíduos coletados;

3.3 Efetuar a destinação final do material coletado;

3.4 Garantir a forma correta de coleta, transporte e destruição do material coletado da CONTRATANTE, bem como a destinação dos materiais inerentes, conforme determina a legislação vigente;

3.5 Fornecer laudo de destinação final do material descartado quando solicitado pela contratante;

3.6 A prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-



obra equipada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços;

3.7 Reportar à CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que prejudique a normal execução da prestação dos serviços contratados;

3.8 Providenciar o carregamento do resíduo ambulatorial ou outros necessários, previsto no objeto do contrato;

3.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus empregados, colaboradores responsáveis por esta atividade.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todos os termos desta cláusula, notadamente os que se seguem:

4.1 Disponibilizar o material a ser destruído devidamente acondicionado e em local próprio para a coleta;

4.2 Fazer a segregação dos resíduos oriundos de serviços de saúde a serem coletados, não podendo mistura-lo com outro tipo de resíduo;

4.3 Acompanhar o processo de entrega e pesagem do material a ser coletado, com funcionário devidamente credenciado, assinando o documento comprobatório da quantidade/ peso do resíduo, a fim de facilitar o máximo possível a coleta pela CONTRATADA;

4.4 Responsabilizar-se pelo recipiente de acondicionamento de resíduo enquanto sob seu domínio;

4.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quarta deste contrato;

4.6 A CONTRATANTE se compromete a trabalhar em caráter de exclusividade na prestação do serviço objeto deste contrato com a CONTRATADA, em analogia ao artigo 711 do Código Civil Brasileiro, sob pena de contra si ação de execução por quantia certa no valor de 30 (trinta) vezes a quantia do quilograma, estabelecida no item 5.1 deste instrumento.

4.7 Não aplicar retenção de valores referente a tributos municipais, estaduais ou federais, ficando esses a cargo da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMAS DE PAGAMENTO E PRAZO:

5.1 Pela execução dos serviços constante no objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a mensalidade de R\$ 100,00 em Reais por até 787 quilogramas de resíduo, e mais R\$ 5,90 por cada quilograma que ultrapassar a quantia fixa, durante 12 meses, com prorrogação automática por igual período, havendo o silêncio das partes;

5.1.1 A CONTRATANTE poderá optar em firmar contrato com duração mínima de 12 meses, sendo concedido.

5.2 O valor da mensalidade deve ser pago, independentemente se a CONTRTANTE gerou ou não resíduos durante o mês corrente;

5.3 Observado o disposto no item 5.1 o pagamento da remuneração à CONTRATADA será feito impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês, referente aos serviços prestados no mês anterior;

5.4 A inobservância da data do pagamento dos serviços prestados implicará na multa de 2% (dois por cento), e juros de 0,33% ao dia e correção monetária pelo índice INPC a ser calculado a partir da data do inadimplemento;

5.5 Os valores correspondentes à prestação dos serviços estão inclusos despesas com o transporte, incineração, emissão de relatórios, laudos e impostos.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:

6.1 O presente contrato vigorará por 12 meses, conforme disposto no item 5.1, a contar de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por igual período, com reajuste anual com base no IGPM sobre a mensalidade do ano;

6.2 Caso as partes desejem por fim ao contrato, deverá comunicar a outra parte por escrito a intenção da não continuidade, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato;

6.3. A vigência da execução do presente contrato será 02/10/2020 a 02/10/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte rescindente notifique a outra PARTE com 30 (trinta) dias de antecedência, obrigando-se a pagar multa no valor referente a 30% (trinta por cento) do valor restante do contrato, pela rescisão antecipada;

7.2 Para que ocorra a rescisão contratual é necessário que a parte contratante faça quitação de todos os débitos existentes junto à contratada;

7.4 A contratada poderá suspender a realização dos serviços prestados caso ocorra inadimplemento por parte da contratante em prazo superior a 30 (trinta) dias;

7.5 A inadimplência dos pagamentos superior a 2 (dois) meses, autoriza a contratada incluir o nome da contratante no banco de dados de Serviço de Proteção ao Crédito, bem como a promover protestos;

7.6 O restabelecimento da coleta de resíduos só se dará mediante o adimplemento dos valores em aberto;



7.7 A Contratada comunicará imediatamente a Vigilância Sanitária, as suspensões das coletas de resíduos ocorridas, por ocasião das inadimplências, ou, outros motivos que tenha dado causa a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE:

8.1 A empresa CONTRATADA se responsabiliza exclusivamente em conferir o resíduo recebido no seu peso, coleta, transporte e destinação final unicamente resíduos de saúde ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE o conteúdo da carga, não devendo entregar resíduos diversos do objeto deste contrato;

8.2 A CONTRATADA poderá notificar a CONTRATANTE para que volte a cumprir contrato, caso esta entregue resíduo diverso do constante no objeto deste ajuste;

8.3 Declaram as partes que as disposições do presente contrato de prestação de serviço não serão constituídas de relação empregatícia da CONTRATANTE com a CONTRATADA, e vice-versa, ou terceiros que a mesma utilizar para a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Os termos e cláusulas deste contrato, bem como as informações que forem transmitidas entre as partes são sigilosos, deles não podendo ser dado conhecimento à terceiros, a não ser com o consentimento de ambas as partes;

9.2 As partes declaram que aceitam o presente contrato em todas as suas cláusulas, condições e eventuais Anexos, obrigando-se ao seu integral cumprimento, por si e seus sucessores, a qualquer título;

9.3 O não exercício de qualquer direito, assegurado por este contrato a qualquer das partes ou a tolerância expressa ou tácita em relação à eventual infração contratual, não poderão ser interpretados ou invocados tais precedentes como renúncia ou novação, portanto permanecerão válidas as cláusulas deste contrato, reconhecida ainda à parte a possibilidade de, a qualquer tempo, tornar efetivo o direito até então não exercido por ela;

9.4 Toda e qualquer alteração do contrato ou de seus anexos requer forma escrita, devidamente assinada pelos representantes legais das partes, na forma de seus respectivos estatutos ou contratos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 As partes, neste ato, obrigam-se a envidar seus melhores esforços, no sentido de conduzir seu relacionamento no mais alto padrão amigável, ético e moral, tudo fazendo para o bom e fiel cumprimento do ora pactuado;

10.2 As partes elegem como foro para processamento e resolução de qualquer questão decorrente da interpretação, da execução ou da inexecução das obrigações estabelecidas no presente contrato de prestação de serviços com cláusula de exclusividade – inclusive rescisão contratual por inadimplemento de qualquer parcela e acessórios, a instituição arbitral denominada 1ª CCA – Primeira Corte de Conciliação e Arbitragem de Palmas-TO, a quem competirá decidir a questão instituindo a arbitragem conforme os procedimentos previstos em suas próprias regras as quais as partes declaram conhecer, a Lei n.º 9.307/96 e a legislação brasileira. Como forma de concordância expressa, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei n.º 9.307/96, as partes assinam a presente cláusula compromissória.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos contratantes em todas as suas folhas.

Palmas 02 de Julho de 2020

AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS
CNPJ sob n.º 15.062.166/0001-00
CONTRATADA

AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 15.062.166/0001-00
Jocimar Santos
(63) 98443-6107
(63) 99928-2888

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

Aline Antoniazzi Pereira
NOME: ALINE ANTONIAZZI PEREIRA
CPF OU CNPJ: 005.213.530-27
CONTRATANTE

CARIMBO DA EMPRESA:

NOME: _____
CPF: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/02/2021 14:35:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 153850902213103797029-1 a 153850902213103797029-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7cdd2a08c5cbec1e671a1b715fcb29016446daa85d4f9e1ab7ce15fd4a5ec892c1a115403c4562f6f3fba5f6c45258cf4cc4b9bf4dc2237cb88718132e9fb7c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





INSTRUMENTO PARTICULAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES, PERIGOSOS E CONTAMINANTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:

CONTRATO Nº 1030 / 2021.

1.1- CONTRATANTE:

NOME: PONTOMEDI DISTRUBUIDORA DE MEDICAMENTOS

pessoa física de direito privado, sediada à QUADRA 13 ORLA OESTE LOTE 15 VILA LUZIMANGUES, CEP: 77.500-000 Telefones: (54) 99144-0116 E-mail: aline_antoni@hotmail.com / cassio_406@hotmail.com Inscrita no CPF sob o nº 37.374.797/0001-05 neste ato representado pelo(a) Gestor (a) ALINE ANTONIAZZI PEREIRA brasileiro (a), residente e domiciliado(a) à QUADRA 203 NORTE ALAMEDA 13 BLOCO 01 – B AL 304., Portador do CPF nº 005.213.530-27; neste ato denominado(a) simplesmente CONTRATANTE.

1.2 CONTRATADO: AMBIENTALLIX Soluções em Resíduos, inscrita no CNPJ sob nº 15.062.166/0001-00, estabelecida à Avenida Norte Sul, Módulo 11 e 12 Qd. 03A - CEP: 77600-000 – Bairro Agro Industrial, Paraíso do Tocantins/Tocantins - Brasil, tem entre si justo e acordado por esta e na melhor forma de direito ajustado, celebrar este INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com base nos arts. 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, observadas as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.2 O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Armazenamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos resíduos de serviços de saúde. Os resíduos serão coletados nas instalações comerciais da contratante no endereço indicado na cláusula primeira;

2.3 A coleta será de 01 (uma) vez por TRIMESTRAL conforme a necessidade demonstrada pela CONTRATANTE na assinatura deste contrato;

2.4 Caso, posteriormente fique comprovado que o número de coletas está excessiva para a quantidade de resíduos gerados, poderá a CONTRATADA ajustar o número de coletas para a real demanda da CONTRATANTE, informando-a com antecedência mínima de 10 dias do início do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os termos desta cláusula, notadamente as que se seguem:

3.1 Coletar e retirar nas instalações da CONTRATANTE os resíduos produzidos em veículo próprio devidamente equipado e licenciado;

3.2 Proceder a pesagem do material, fornecendo documento comprobatório do peso ou quantidade de recipiente dos resíduos coletados;

3.3 Efetuar a destinação final do material coletado;

3.4 Garantir a forma correta de coleta, transporte e destruição do material coletado da CONTRATANTE, bem como a destinação dos materiais inerentes, conforme determina a legislação vigente;

3.5 Fornecer laudo de destinação final do material descartado quando solicitado pela contratante;

3.6 A prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra equipada e qualificada, equipamentos, utensílios, contêineres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços;


Aline A. Pereira
 Farmacêutica
 CRF-TO 3168


PONTOMEDI
Aline Antoniazzi Pereira
 Sócia Administradora
 RG. 2085024669
 CPF: 005.213.530-27

- 3.7 Reportar à CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que prejudique a normal execução da prestação dos serviços contratados;
- 3.8 Providenciar o carregamento do resíduo ambulatorial ou outros necessários, previsto no objeto do contrato;
- 3.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus empregados, colaboradores responsáveis por esta atividade.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todos os termos desta cláusula, notadamente os que se seguem:

- 4.1 Disponibilizar o material a ser destruído devidamente acondicionado e em local próprio para a coleta;
- 4.2 Fazer a segregação dos resíduos oriundos de serviços de saúde a serem coletados, não podendo misturá-lo com outro tipo de resíduo;
- 4.3 Acompanhar o processo de entrega e pesagem do material a ser coletado, com funcionário devidamente credenciado, assinando o documento comprobatório da quantidade/ peso do resíduo, a fim de facilitar o máximo possível a coleta pela CONTRATADA;
- 4.4 Responsabilizar-se pelo recipiente de acondicionamento de resíduo enquanto sob seu domínio;
- 4.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quarta deste contrato;
- 4.6 A CONTRATANTE se compromete a trabalhar em caráter de exclusividade na prestação do serviço objeto deste contrato com a CONTRATADA, em analogia ao artigo 711 do Código Civil Brasileiro, sob pena de contra si ação de execução por quantia certa no valor de 30 (trinta) vezes a quantia do quilograma, estabelecida no item 5.1 deste instrumento.
- 4.7 Não aplicar retenção de valores referente a tributos municipais, estaduais ou federais, ficando esses a cargo da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMAS DE PAGAMENTO E PRAZO:

- 5.1 Pela execução dos serviços constante no objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a mensalidade de R\$ 100,00 (cem reais) por até 8 KG quilogramas de resíduo, e mais R\$ 5,90 por cada quilograma que ultrapassar a quantia fixa, durante 12 meses, com prorrogação automática por igual período, havendo o silêncio das partes;
- 5.1.1 A CONTRATANTE poderá optar em firmar contrato com duração mínima de 12 meses, sendo concedido.
- 5.2 O valor da mensalidade deve ser pago, independentemente se a CONTRATANTE gerou ou não resíduos durante o mês corrente;
- 5.3 Observado o disposto no item 5.1 o pagamento da remuneração à CONTRATADA será feito impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês, referente aos serviços prestados no mês anterior;
- 5.4 A inobservância da data do pagamento dos serviços prestados implicará na multa de 2% (dois por cento), e juros de 0,33% ao dia e correção monetária pelo índice INPC a ser calculado a partir da data do inadimplemento;
- 5.5 Os valores correspondentes à prestação dos serviços estão inclusos despesas com o transporte, incineração, emissão de relatórios, laudos e impostos.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:

- 6.1 O presente contrato vigorará por 12 meses, conforme disposto no item 5.1, a contar de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por igual período, com reajuste anual com base no IGPM sobre a mensalidade do ano;
- 6.2 Caso as partes desejem por fim ao contrato, deverá comunicar a outra parte por escrito a intenção da não continuidade, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato;
- 6.3 A vigência da execução do presente contrato será de 03 / 05 / 2021 a 03 / 05 / 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte rescindente notifique a outra PARTE com 30 (trinta) dias de antecedência, obrigando-se a pagar multa no valor referente a 30% (trinta por cento) do valor restante do contrato, pela rescisão antecipada;
- 7.2 Para que ocorra a rescisão contratual é necessário que a parte contratante faça quitação de todos os débitos existentes junto à contratada;
- 7.3 A contratada poderá suspender a realização dos serviços prestados caso ocorra inadimplemento por parte da contratante em prazo superior a 30 (trinta) dias;
- 7.4 A inadimplência dos pagamentos superior a 2 (dois) meses, autoriza a contratada incluir o nome da contratante no banco de dados de Serviço de Proteção ao Crédito, bem como a promover protestos;
- 7.5 O restabelecimento da coleta de resíduos só se dará mediante o adimplemento dos valores em aberto;


Alíne A. Pereira
Farmacêutica
CRF-TO 3168


PONTOMEDI
Alíne Antoniazzi Pereira
Sócia Administradora
RG. 2089024869
CPF: 009.213.880-27

7.6 A Contratada comunicará imediatamente a Vigilância Sanitária, as suspensões das coletas de resíduos ocorridas, por ocasião das inadimplências, ou, outros motivos que tenha dado causa a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE:

8.1 A empresa CONTRATADA se responsabiliza exclusivamente em conferir o resíduo recebido no seu peso, coleta, transporte e destinação final unicamente dos resíduos de serviços de saúde ficando sob-responsabilidade da CONTRATANTE o conteúdo da carga, não devendo entregar resíduos diversos do objeto deste contrato;

8.2 A CONTRATADA poderá notificar a CONTRATANTE para que volte a cumprir contrato, caso está entregue resíduo diverso do constante no objeto deste ajuste;

8.3 Declaram as partes que as disposições do presente contrato de prestação de serviço não serão constituídas de relação empregatícia da CONTRATANTE com a CONTRATADA, e vice-versa, ou terceiros que a mesma utilizar para a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Os termos e cláusulas deste contrato, bem como as informações que forem transmitidas entre as partes são sigilosos, deles não podendo ser dado conhecimento a terceiros, a não ser com o consentimento de ambas as partes;

9.2 As partes declaram que aceitam o presente contrato em todas as suas cláusulas, condições e eventuais Anexos, obrigando-se ao seu integral cumprimento, por si e seus sucessores, a qualquer título;

9.3 O não exercício de qualquer direito, assegurado por este contrato a qualquer das partes ou a tolerância expressa ou tácita em relação à eventual infração contratual, não poderão ser interpretados ou invocados tais precedentes como renúncia ou novação, portanto permanecerão válidas as cláusulas deste contrato, reconhecida ainda à parte a possibilidade de, a qualquer tempo, tornar efetivo o direito até então não exercido por ela;

9.4 Toda e qualquer alteração do contrato ou de seus anexos requer forma escrita, devidamente assinada pelos representantes legais das partes, na forma de seus respectivos estatutos ou contratos sociais.

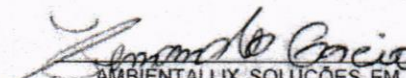
CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 As partes, neste ato, obrigam-se a envidar seus melhores esforços, no sentido de conduzir seu relacionamento no mais alto padrão amigável, ético e moral, tudo fazendo para o bom e fiel cumprimento do ora pactuado;

10.2 As partes elegem como foro para processamento e resolução de qualquer questão decorrente da interpretação, da execução ou da inexecução das obrigações estabelecidas no presente contrato de prestação de serviços com cláusula de exclusividade – inclusive rescisão contratual por inadimplemento de qualquer parcela e acessórios, a instituição arbitral denominada 1ª CCA – Primeira Corte de Conciliação e Arbitragem de Palmas -TO, a quem competir à decidir a questão instituindo a arbitragem conforme os procedimentos previstos em suas próprias regras as quais as partes declaram conhecer, a Lei n.º 9.307/96 e a legislação brasileira. Como forma de concordância expressa, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei n.º 9.307/96, as partes assinam a presente cláusula compromissória.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos contratantes em todas as suas folhas.

Paraisópolis do Tocantins - TO, 03 de Maio de 2021.


 AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS
 CNPJ sob n.º 15.062.166/0001-00
 CONTRATADA

15.062.166/0001-00

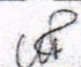
AMBIENTALLIX SOLUÇÕES
 EM RESÍDUOS LTDA

TESTEMUNHAS:

AV. NORTE SUL MOD. 11 E 12 QD. 03A

SEMPRAGRO INDUSTRIAL CEP: 77600-000

PARAÍSO DO TOCANTINS - TO


 PONTOMEDI
 Sócia Administradora
 NOME: Aline A. Pereira
 CPF OU CNPJ: 005.213.580-27 RG: 2089024869
 CPF: 005.213.580-27
 CONTRATANTE

CARIMBO DA EMPRESA:

005.213.580/0001-05

PONTOMEDI

Medicamentos Ltda.

NOME:

CPF:

Ca. 12, Quad. 01, Bairro Orla Oeste

Vila Luzimangueira - CEP 77500-000

Porto Nacional - TO


 Aline A. Pereira
 Farmacêutica
 CRF-TO 3168

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE TOCANTINS


CATEGORIA
 CONTADOR

NOME
 ERICO MILITINO RÉGO DE
 ARRUDA

N.º DO REGISTRO
 TO-002086/O-3

FILIAÇÃO
 ZENOBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA
 MARIA DAS GRACAS RÉGO DE ARRUDA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 28/10/1977 NACIONALIDADE BRASIL/EIRA NATURALIDADE CORUMBA-MS

DIPLOMAÇÃO 30/04/2004 CPF 799.407.221-88 RG 000 777 790 SSP-MS


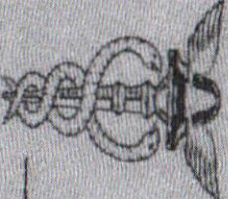

TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
 CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1.º da Lei n.º 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/11/2009

Flávio Azevedo Pinto
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 153852802217440957064-1
 Data: 26/02/2021 15:02:24
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF62523-DLKS;



06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Conventoria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/03/2021 08:37:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 153852602217440957064-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b393645e5b5ccfc57365d8649196ec05a69d41220fb4b7c22443e0af2df18a48ee39b06e3e3fa0ea00fa5102216d24b34f4cc4b9bf4dc2237cb88718132e9fb7c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ERICO MILITINO RÊGO DE ARRUDA
REGISTRO.....	: TO-002066/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 799.407.221-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 30/06/2021 as 10:48:18.
Válido até: 28/09/2021.
Código de Controle: 3900.1887.1239.7557.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TOCANTINS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TOCANTINS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TOCANTINS**

Certidão n.º: TO/2021/00001541

Nome: ERICO MILITINO RÊGO DE ARRUDA CPF: 799.407.221-68

CRC/UF n.º TO-002066/O Categoria: CONTADOR

Validade: 05.12.2021

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Livro: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MED

Nº 01 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwTO/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 799.407.221-68 Controle : 4914.6169.7110.7738


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CEDEULA DE IDENTIDADE

NOME
DR. ALINE ANTONIAZZI PEREIRA

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
05/09/1985

DATA DE CONCLUSÃO
15/12/2007

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DIFERENCIADO PELA
 URI
**ANTONIAADPAGSUF
 SEVERIANO DE ALMEIDA /
 RS**

Assinatura: *Aline Antoniazzi Pereira*
 Assinatura do Portador

CPF/RG
3168 / TO




CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 153850202216267741018-1
 Data: 02/02/2021 15:01:40
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALC59924-QVGI:



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 15:03:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/153850202216267741018>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 15:03:14 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE TOCANTINS

FILIAÇÃO
 JOSÉ NEURO ANTONIAZZI
 LURDES TERESINHA PEDRON ANTONIAZZI

RG	2089024059 SSP RS	DATA DE EXPEDIÇÃO	30/03/2017	CPF	005.213.580-27
TÍTULO DE ELEITOR	090287510426	ZONA	148	SEÇÃO	042
GRUPO SANGÜINEO	B	FATOR Rh	POSITIVO	OBSERVAÇÕES	
LOCAL	BRASÍLIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	31/07/2020		

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.206/75.

Maykon J. Martins de Paiva
 MAYKON JHULY MARTINS DE PAIVA
 PRESIDENTE DO CRF / TO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/153850202216267741018>

Autenticação Digital Código: 153850202216267741018-2
 Data: 02/02/2021 15:01:40
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALC58925-9D2U;

CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/02/2021 15:32:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 153850202216267741018-1 a 153850202216267741018-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf66837126019289c126eef7a219ef6597e80b9ac06fcc21eb93cbc5d4bf8b5ab23f4c4b9bf4dc2237cb88718132e9fb7c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

ALINE ANTONIAZZI PEREIRA

Nacionalidade Brasileira, CPF - 005.213.580-27 e RG 2089024869 SSP-RS, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS CRF-TO, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 3168, tendo efetuado sua inscrição em 14/07/2020.

Dessa forma, se encontra apto(a) a exercer a profissão farmacêutica no país, conforme disposto no artigo 13 da Lei Federal 3820/1960.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Palmas, 10 de Agosto de 2021.

Farm. DR. MAYKON JHULY MARTINS DE PAIVA
Presidente CRF-TO

Amilson Álvares
Vice-Presidente
do CRF-TO
Portaria 04/2020

Código de Autenticação: 46B4B1CD68A9783FA5777C3962D78FCA

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins
Av. Teotônio Segurado s/n Qd. 501 Sul Lt 19





Declaração

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários que a firma **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - PONTOMEDI, CNPJ - 37.374.797/0001-05**, estabelecida à QD, 13, ORLA OESTE, LOTE 15, VILLA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO esta devidamente inscrita neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRF-TO, sob o número de Inscrição 3175, tendo efetuado inscrição em 16/07/2020, conforme determina a Lei 3.820/60 e de acordo com as exigências da Lei nº 5991/73.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Palmas, 9 de Agosto de 2021.

Farm. DR. MAYKON JHULY MARTINS DE PAIVA
Presidente CRF-TO

Amílson Álvares
Assessor da Vice-Presidência
do CRF-TO
Portaria 04/2020



Código de Autenticidade: A6C23946168AC63C797811CD2231D17E

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO
ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLAR

Curso com habilitação em **Bioquímica Clínica**
reconhecido pelo(a) Portaria nº 3695 - D.O.U. de
20/10/2005

Diploma registrado de acordo com o artigo 48,
parágrafo 1º, da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996,
no livro geral da instituição sob o nº 0000009960
ocupando a posição 4 da folha 17 do livro de nº 10.

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/02/92 - D.O.U. de 21/02/92
Sediada nos municípios de Erechim, Frederico Westphalen, Santo Ângelo, Santarosa, São Luiz Gonzaga e Cerro Largo,
do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

Soriane Michelini

Soriane Polachini Demarchi Michelin
Encarregada do Setor de Expedição e Registro de
Diplomas e Apostilas
Portaria nº 672, de 01 de Março de 2004

A entrega do diploma confirma-se no livro
de nº 5 do curso na unidade, página 2, posição 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Farmácia
do Estado do Rio Grande do Sul
CRF/RS

Registrado sob o nº 12.006
à pág. 309 livro 11
em 27 de maio de 2008.



Fam. Juliano Sofia de Rocha
Presidente CRF/RS

ALINE ANTONIAZZI

FARMACÊUTICO

Habilitado em Bioquímica Clínica

Mandando passar-lhe o presente Diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

Erechim, 23 de Janeiro de 2008.

Bruno Ademar Mendes
Bruno Ademar Mendes
Reitor da URI

Helga Contini
Helga Contini
Pró-Reitora de Ensino

Luz Maria Riveira Spindler
Luz Maria Riveira Spindler
Diretor Geral - Campus de
Erechim

Rita Miotto
Rita Miotto
Secretária - Campus de
Erechim

Aline Antoniazzi
Aline Antoniazzi
Diplomado

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/153850202214346937788>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 153850202214346937788-2
Data: 02/02/2021 09:41:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC57647-9IGC;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



1463

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

1464

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/02/2021 14:02:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 153850202214346937788-1 a 153850202214346937788-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf6c35fc89fb62070b238ee60a787a0358deea737eebee1e59544cd200f5965a659f4cc4b9bf4dc2237cb88718132e9fb7c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





**LABORATÓRIO
FLORIANI**

**Laboratório Floriani Ltda.
Análises Clínicas**

Rua Lauro Müller, 141 . Salas 01/02 . Centro
Fone: 49 3224.3138 . 88501-130 . Lages . SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICO-OPERACIONAL

A Empresa LABORATÓRIO FLORIANI LTDA ME, inscrita no CNPJ 10.530.237/0001-38, situada na Rua Lauro Müller, 141 – Salas 01/02 – Centro, Lages/SC, CEP: 88501-130, atesta para devidos fins que a empresa **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.374.797/0001-05, situada na Quadra 13 Lote 15, Vila Luzimangues, Bairro Orla Oeste – Porto Nacional/TO CEP: 77500-000, forneceu/fornece produtos conforme seu Objeto Social, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Lages, 09 de fevereiro de 2021.

10.530.237/0001-38

**LABORATÓRIO FLORIANI
LTDA - ME**

RUA: Lauro Müller, nº 141 - Salas 01 e 02
Centro - CEP: 88.501-130
Lages - SC

Elizandro Justino Palma
Responsável legal

OS VALORES DOS TESTES LABORATORIAIS ACIMA DEPENDEM DAS SITUAÇÕES CLÍNICAS E FISIOLÓGICAS DO (A) PACIENTE

CNPJ: 10.530.237/0001-38 Inscrição Estadual: Isento Vigilância Sanitária Nº 00104299 Reg. Conselho Regional de Farmácia Nº 10742



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/153850902218512809247>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 153850902218512809247-1
Data: 09/02/2021 12:41:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD13300-8N0G;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 12:42:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/02/2021 12:51:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 153850902218512809247-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7cdd2a08c5cbec1e671a1b715fcb2901104efc75d65398d0a5c8b9cf27d0a8cddf7190bd097a61e523b5597347d75eeef4cc4b9bf4dc2237cb88718132e9fb7c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



RECEBEMOS DE PONTOMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR LABORATORIO FLORIANI LTDA	Nº 1
		SÉRIE 0
RECEBIDO POR	RG/CPF	ASSINATURA
		R\$ 3.140,00

 <p>Pontomedi Distribuidora de Medicamentos</p>		<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 1 SÉRIE 0 FOLHA 1 / 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 1721 0237 3747 9700 0105 5500 0000 0000 0113 1909 7483</p>
<p>PONTOMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RUA QUADRA 13 SN LOTE 15, VILA LUJIZMANGUES ORLA OESTE PORTO NACIONAL</p> <p>FONE: 6341412151 TO CEP 77500000</p>		<p>Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora</p>	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQ. OU RECEB. TERC. DEST. A NAO CONTRIB / Geral		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317210001655962 08/02/2021	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 295059222	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO 257848681	CNPJ 37.374.797/0001-05	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL LABORATORIO FLORIANI LTDA - 2		10.530.237/0001-38	08/02/2021
ENDEREÇO R LAURO MULLER N.: 141 SALA 01 E 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88501130	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 08/02/2021
MUNICÍPIO LAGES	FONE/FAX (49) 3224-3138/ (49) 3222-7068	UF SC	HORA DE SAÍDA 11:12:00
		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	

ATURA	A vista	3140,00
--------------	---------	---------

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS S.T.	V.IMP. IMPORTAÇÃO	V.ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.140,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	V.ICMS UF DEST.	VLR TOT.TRIB.	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.186,25	0,00	3.140,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	0 - EMITENTE					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
				Todos		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
COD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM / SH	CSOS	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITARIO	Vlr. Líquido	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. ST	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
584	ALGODAO HIDROFILO 500GR ROLO	30059019	0102	6108	RL	30	16,0000	16,0000	480,0000	0,00	0,00	0,0000		
507	LUVA PROCEDIMENTO C/ PO TAM G CAIXA C/ 100UN	40151900	2102	6108	CX	28	95,0000	95,0000	2660,0000	0,00	0,00	0,0000		

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0,00	0,00

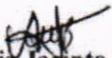
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Pedido Interno: 1</p> <p>(Empresa optante pelo simples nacional não gera permissão de crédito de ICMS e IPI - LIMINAR CONCEDIDA PELO STF COM BASE NA ADI Nº 5464 E 5469, SUSPENDE APLICABILIDADE DA CLÁUSULA 9ª, CONVÊNIO DE ICMS Nº 93/2015. Vlr Aprox. Trib.R\$ 1.186,25 (37,78%) assim distribuído : União: 15,21% Estado: 15,25% Fonte:IBPT)</p>		

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins, que a empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço na situada na Quadra 13 Lote 15, Vila Luzimangues, Bairro Orla Oeste – Porto Nacional/TO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 37.374.797/0001-05, forneceu produtos/medicamentos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CNPJ n.º 11.283.265/0001-60; detém qualificação técnica para aquisição de medicamentos.

Registramos que a empresa prestou o fornecimento de medicamentos conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10030009/2021 na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 4/2021, publicado no dia 16/02/2021, processo administrativo n.º 12020001/2021, mediante notas fiscais de N.º 14 e 15, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Portalegre, 08 de julho de 2021.


Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Gestora de Contratos
Portaria 078/2021

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377
2241/2196 – CNPJ.: 08.358.053/0001-90 www.portalegre.rn.gov.br – E-mail:
pmportalegre@gmail.com

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/153850807214705073268>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 153850807214705073268-1
Data: 08/07/2021 11:46:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT68196-1CIH;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 11:49:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/07/2021 16:02:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 153850807214705073268-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9a64783cbecadee7cf28d9c13ce8bf5f6b4d726104ded5a8b2c726898edee7ee75cd1004182c6cdef251a3d4df193fd0f4c
c4b9bf4dc2237cb88718132e9fb7c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



RECEBEMOS DE PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR MUNICIPIO DE PORTALEGRE	Nº 14
RECEBIDO POR	RO/CPF	ASSINATURA
		RS 985,00
		SÉRIE 0

 <p>Pontomedi Distribuidora de Medicamentos</p>		<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 14 SÉRIE 0 FOLHA 1 / 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 1721 0537 3747 9700 0105 5500 0000 0000 1415 2602 1775</p>
<p>PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA RUA QUADRA 13 SN LOTE 15, VILA LUZIMANGUES ORLA OESTE PORTO NACIONAL pontomedi@gmail.com</p> <p>FONE: 6341412151 TO CEP 77500000</p>		<p>Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora</p>	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQ. OU RECEB. TERC. DEST. A NAO CONTRIB / Geral		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317210005592013 03/05/2021	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 295059222	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTARIO	CNPJ 37.374.797/0001-05	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE PORTALEGRE - 17		08.358.053/0001-90	03/05/2021
ENDEREÇO R JOSE VIEIRA MAFALDO N.: 122 TERREOPREDIO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59810000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 03/05/2021
MUNICÍPIO Portalegre	FONE/FAX (84) 3377-2196	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DE SAÍDA 11:37:59

FATURA	14/1	02/06/2021	985,00
---------------	------	------------	--------

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V.IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	VLR TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309,06	0,00	985,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA		0 - EMITENTE				PE	10970887000102
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
AV ENGENHEIRO ANTONIO DE GOES	RECIFE	PE					
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO/LOTE/VALIDADE	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITARIO	Vlr. Líquido	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. ST	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
867	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML LOTE O10612 Fab/Vct. 18/02/2021 - 28/02/2023	30039099	0102	6108	FR	50	7,1000	7,1000	355,0000	0,00	0,00	0,0000		
1659	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G TUBO (G) LOTE 20004262 Fab/Vct. 01/08/2020 - 31/08/2022	30049077	0102	6108	TB	100	3,7800	3,7800	378,0000	0,00	0,00	0,0000		
464	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG COMPRIMIDO (G) LOTE BR126442 Fab/Vct. 30/06/2020 - 31/05/2022	30043981	0400	6108	CPR	900	0,2800	0,2800	252,0000	0,00	0,00	0,0000		

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Pedido Interno: 220</p> <p>[Empresa optante pelo simples nacional não gera permissão de credito de ICMS e IPI -LIMINAR CONCEDIDA PELO STF COM BASE NA ADI Nº 5464 E 5469, SUSPENDE APLICABILIDADE DA CLAUSULA 9º, CONVÊNIO DE ICMS Nº 93/2015. Vlr Aprox.Trib.RS 309,06 (31,38%) assim distribuído : União: 13,45% Estado: 4,48% Fonte:IBPT Ordem de compra 00065/21 do PE004/2021 Registro de preços Anexar com a nota fiscal o contrato social e as certidoes negativas. 00065/21]</p> <p>Endereço de entrega situado a R JOSE VIEIRA MAFALDO N.: 122 Cpl.: TERREOPREDIO Bairro: CENTRO Cidade: Portalegre - RN</p>		

RECEBEMOS DE PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR MUNICIPIO DE PORTALEGRE	Nº 15
RECEBIDO POR	RG/CPF	ASSINATURA
		R\$ 300,20
		SÉRIE 0

 <p>Pontomedi Distribuidora de Medicamentos</p>		<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 15 SÉRIE 0 FOLHA 1 / 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 1721 0537 3747 9700 0105 5500 0000 0000 1519 0402 5381</p> <p>Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA RUA QUADRA 13 SN LOTE 15, VILA LUZIMANGUES ORLA OESTE PORTO NACIONAL pntomedi@gmail.com</p> <p>FONE: 6341412151 TO CEP 77500000</p>		<p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317210005602605 03/05/2021</p>	
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQ. OU RECEB. TERC. DEST. A NAO CONTRIB / Geral</p>		<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 295059222</p>	
<p>INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO</p>		<p>CNPJ 37.374.797/0001-05</p>	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE PORTALEGRE - 17		08.358.053/0001-90	03/05/2021
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
R JOSE VIEIRA MAFALDO N.: 122 TERREOPREDIO	CENTRO	59810000	03/05/2021
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE SAÍDA
Portalegre	(84) 3377-2196	RN	14:34:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ISENTO		ISENTO	

FATURA		
15/1	02/06/2021	300,20

CALCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS S.T.	V.IMP. IMPORTAÇÃO	VICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VICMS UF DEST.	VLR TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,84	0,00	300,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - EMITENTE				10970887000102
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
AV ENGENHEIRO ANTONIO DE GOES		RECIFE		PE		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
3	CAIXAS					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO/LOTE/VALIDADE	NCM / SH	ESOSN	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITARIO	Vlr. Líquido	V.TOTAL	BC ICMS	VICMS	V ST	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
546	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10GR (G) FCI : #8D8ABF5-6EF7-4DE0-8B63-1536AC986434 LOTE #0K581 Fab/Vet. 25/11/2020 - 25/11/2022	30049069	5102	6108	BISN	30	3,1400	3,1400	94,2000	0,00	0,00	0,0000		
572	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO FRACIONAVEL (G) FCI : #B3F2864-F67F-4BB9-B40A-C8CF2F482426 LOTE #1C902 Fab/Vet. 12/03/2021 - 12/03/2023	30049063	3102	6108	CPR	200	0,3800	0,3800	76,0000	0,00	0,00	0,0000		
1253	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/L LOTE 210004 Fab/Vet. 01/01/2021 - 01/01/2023	30049077	0102	6108	FR	20	6,5000	6,5000	130,0000	0,00	0,00	0,0000		

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Pedido Interno: 226</p> <p>(Empresa optante pelo simples nacional não gera permissão de crédito de ICMS e IPI -LIMINAR CONCEDIDA PELO STF COM BASE NA ADI Nº 5464 E 5469, SUSPENDE APLICABILIDADE DA CLÁUSULA 9ª, CONVÊNIO DE ICMS Nº 93/2015. Vlr Aprox. Trib.R\$ 89,84 (29,93%) assim distribuído : União: 13,45% Estado: 3,03% Fonte:IBPT Ordem de compra 00064/2021 referente ao PE 004/2021 Registro de preços Anexar com a nota fiscal contrato social e certidões negativas 00064/21) FRETE CIF Local de entrega: Rua Jose Vieira 122 centro - Portalegre /RN CEP: 59810-000 Endereço de entrega situado a R JOSE VIEIRA MAFALDO N.: 122 Cpl.: TERREOPREDIO Bairro: CENTRO Cidade: Portalegre - RN</p>		

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

37.374.797/0001-05

Endereço Completo

RUA ARAGUAÍNA QUADRA 13 LOTE 15 - ORLA OESTE CEP: 77.500-000 - PORTO NACIONAL/TO

Telefone

(63) 9914-4011

Responsável Técnico

ALINE ANTONIAZZI PEREIRA

Responsável Legal

ALINE ANTONIAZZI PEREIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.24.483-8

Data do Cadastro

19/11/2020

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.893788/2020-95

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			<input type="button" value="Voltar"/>

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

37.374.797/0001-05

Endereço Completo

RUA ARAGUAÍNA QUADRA 13 LOTE 15 - ORLA OESTE CEP: 77.500-000 - PORTO NACIONAL/TO

Telefone

(63) 9914-4011

Responsável Técnico

ALINE ANTONIAZZI PEREIRA

Responsável Legal

ALINE ANTONIAZZI PEREIRA

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.21.005-5 (YM12M7MM9XYX)

Data do Cadastro

19/11/2020

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.893948/2020-04

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			<input type="button" value="Voltar"/>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 145

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Quarta Diretoria/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.729, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.374.797/0001-05

25351.893948/2020-04 / 8210055

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3789490202

STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 37.573.478/0001-10

25351.215926/2020-09 / 1244901

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3533548201

PECINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELLI / 11.238.804/0001-40

25351.293946/2020-11 / 8210072

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3690685206

DENTAL NORTE GAUCHO, COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 13.152.976/0001-21

25351.215834/2020-11 / 1244890

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3533482201

A.L.V. Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli / 37.140.339/0001-01

25351.909989/2020-11 / 4025676

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3867927201

25351.909941/2020-11 / 8210038

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3867919208

DANILO SILVEIRA SILVA SANTANA EIRELI / 22.632.451/0001-84

25351.185187/2020-13 / 4025719

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3482570205

MVM DA SILVA - EIRELLI / 03.709.337/0001-60

25351.968520/2020-14 / 8208402

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) /
3848717204

AIRLAB - SOLUCOES LOGISTICAS LTDA / 30.972.346/0001-12

25351.185139/2020-17 / 1244869

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3482549206

CW3 TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI / 17.794.044/0001-33

25351.216034/2020-17 / 8210146

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3533594203

SALLUS COMERCIAL LTDA / 29.230.226/0001-60

25351.183780/2020-17 / 8210086

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3482408203

AIRLAB - SOLUCOES LOGISTICAS LTDA / 30.972.346/0001-12

25351.185257/2020-25 / 8210129

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3482610207

DISNORTE - DISTRIBUIDORA NORTE DO PARANA LTDA / 15.300.786/0001-30

25351.215952/2020-29 / 3098041

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 3533573206

DENTAL NORTE GAUCHO, COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS
LTDA / 13.152.976/0001-21

25351.216048/2020-31 / 3098054

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 3533608204

MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME / 28.863.972/0001-29

25351.185135/2020-39 / 4025705

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3482546207

25351.185373/2020-44 / 1244886

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 3482652201

Young Living Brasil Ltda. / 32.431.541/0001-60

25351.310622/2020-46 / 3097981

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 3724125208

MK PHARMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA / 15.429.092/0001-05

25351.185098/2020-69 / 4025693

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA
(SOMENTE MATRIZ) / 3482528209

CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA ME / 09.222.496/0001-12

25351.184328/2020-72 / 8210090

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3482426201

KM JUNDIAI TRANSPORTADORA LTDA / 36.876.430/0001-19

25351.215953/2020-73 / 3098037

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE
MATRIZ) / 3533574202

ARCO IRIS MONTAGEM DE KITS E SHRINK PACK LTDA / 08.517.685/0001-50

25351.757593/2020-82 / 1244929

7281 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - EMBALADORA (SOMENTE MATRIZ) /
2554224200

MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME / 28.863.972/0001-29

25351.185136/2020-83 / 3098023

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 3482547203

25351.185127/2020-92 / 8210115

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3482539201

KM JUNDIAI TRANSPORTADORA LTDA / 36.876.430/0001-19

25351.215861/2020-93 / 8210132

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3533498204

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.374.797/0001-05

25351.893788/2020-95 / 1244838

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) /
3789705209

CASSIUS CARVALHO CATARINO / 05.532.827/0001-60

1479

25351.184331/2020-96 / 1244855

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3482429201

PARCEL HANDLING EXPRESS AGENCIAMENTO DE CARGAS BRASIL LTDA / 29.187.711/0001-07

25351.602960/2018-97 / 8173433

855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 2667680201

AIRLAB - SOLUCOES LOGISTICAS LTDA / 30.972.346/0001-12

25351.183585/2020-97 / 3098010

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE
MATRIZ) / 3482364206

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

37.374.797/0001-05

Endereço Completo

RUA ARAGUAÍNA QUADRA 13 LOTE 15 - ORLA OESTE CEP: 77.500-000 - PORTO NACIONAL/TO

Telefone

(63) 9914-4011

Responsável Técnico

ALINE ANTONIAZZI PEREIRA

Responsável Legal

ALINE ANTONIAZZI PEREIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.24.482-4

Data do Cadastro

19/11/2020

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.893891/2020-35

Cadastro

1 - Medicamento Especial

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			<input type="button" value="Voltar"/>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 144

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Quarta Diretoria/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.725, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.374.797/0001-05

25351.893891/2020-35 / 1244824

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3789499200

AIRLAB - SOLUCOES LOGISTICAS LTDA / 30.972.346/0001-12

25351.183619/2020-43 / 1244841

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3482400202

C L Vaz Fiel Transportes LTDA - ME / 31.811.609/0001-74

25351.185186/2020-61 / 1244872

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3482569207

PARCEL HANDLING EXPRESS AGENCIAMENTO DE CARGAS BRASIL LTDA / 29.187.711/0001-07

25351.602973/2018-66 / 1182211

761 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2667679202

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.